



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.025150/2023-07

RECORRENTE: **PONTO A PONTO SERVICOS DE COSTURA LTDA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO - **AUTO** DE **INFRAÇÃO**
04.9.0007667.00001.00030872/22019-32

Relator: Eduardo Luis de Oliveira.

EMENTA:

IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, DEMONSTRADO O DIREITO DE O FISCO CONSTITUIR CRÉDITO, CONFORME SÚMULA 555 DO STJ E ART. 173, INCISO I DO CTN. COMPROVADO O DIREITO E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA EFETUAR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, CF. ART. 170, INC. X E ART. 179 E, ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. COMPROVADO QUE FORA OBSERVADO OS PRINCÍPIOS E GARANTÍAS CONSTITUCIONAIS. COMPROVADO QUE OS EXTRATOS BANCÁRIOS SÃO PROVAS LÍCITAS E CONSTAM NOS AUTOS. COMPROVANDO QUE AS MULTAS TÊM PREVISÃO LEGAL E, NÃO TEM CARÁTER CONFISCATÓRIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 35 E, RESOLUÇÃO CGSN Nº 94 DE 29/11/2011.

Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 25/2024 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **PONTO A PONTO SERVICOS DE COSTURA LTDA**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão em primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eliane Amaro Rocha Neto, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiak, Fabiano Nakanishi, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 09 de abril de 2024.

Eduardo Luis de Oliveira
RELATOR

Wanda Yaeko Kono
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luis de Oliveira, Membro Titular**, em 09/04/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 10/04/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12614448** e o código CRC **8FB09625**.

